

REGULAMENTO DO CONCURSO PARA ESCOLHA DAS SOBERANAS DO MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/RS. – 2026/2028

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS:

Art. 1º O presente regulamento dispõe sobre a realização e funcionamento do Concurso de Escolha das Soberanas do Município de Cerro Largo, para o triênio de 2026/2028, podendo ser prorrogado conforme interesse do Município. A corte será composta por uma Rainha e duas Princesas.

Art. 2º O concurso visa eleger as representantes da beleza, cultura, simpatia e conhecimento histórico e socioeconômico do município, que atuarão na divulgação de eventos oficiais, feiras e festividades durante o período do mandato. As Soberanas do Município de Cerro Largo serão também as Soberanas da EXPOCEL – Exposição Agrícola, Comercial e Industrial, a realizar-se em abril de 2027.

CAPÍTULO II – DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

Art. 3º A Comissão Organizadora do Concurso da Escolha de Soberanas de Cerro Largo/RS - 2026/2028 será composta pelos seguintes membros: Edson Santos, Diego Roedel, Thana Lopes Schmidt, Danieli Crestani e Mara Klein Schorr.

Art. 4º A comissão tem como atribuições: coordenar e acompanhar a execução dos serviços para:

- I - Articular as publicações;
- II - Convidar os jurados;
- III - Organizar o roteiro do desfile;
- IV - Promover ensaios para o desfile;
- V - Definir os itens e instrumentos para avaliação das candidatas;
- VI - Computar e divulgar os resultados;
- VII - Organizar o local para desfile (passarela e palco);
- VIII - Providenciar ornamentação e divulgação do baile;
- IX – Dar acompanhamento às soberanas nas agendas.

Parágrafo Único. Para o concurso da Escolha das Soberanas, a Comissão reserva-se o direito de preservar o presente regulamento, sendo que qualquer modificação antecipada, só será feita mediante a sua aprovação.

Art. 5º Esta Comissão dirigirá os trabalhos do concurso, sendo que após a escolha, continuará dando apoio às PRINCESAS e RAINHA, permanecendo à disposição do Município.

Art. 6º Compete à Comissão Organizadora decidir sobre ocorrências, denúncias e situações relacionadas ao concurso, observadas as disposições deste Regulamento e os princípios da Administração Pública.

Art. 7º A partir do ato da inscrição, a candidata se comprometerá a cumprir as determinações da Comissão Organizadora em relação ao concurso, aceitando plenamente o regulamento em questão.

Art. 8º As candidatas inscritas terão suas redes sociais acompanhadas durante a preparação do concurso, bem como no período de atuação como soberanas eleitas. A Comissão fica encarregada de analisar casos de mau uso das redes sociais e se reserva o direito de aplicar advertência por escrito. Se, após ser notificada, a candidata repetir a infração, poderá ser afastada do concurso.

Art. 9º O título de soberana é de tempo integral, durante todo o período do mandato. A Administração Municipal se reserva o direito de aplicar advertência por escrito à Soberana eleita que não apresentar postura adequada e não desempenhar a função de maneira satisfatória. Persistindo o

descumprimento, após ciência e oportunidade de manifestação da soberana, poderá ocorrer a destituição do título por decisão fundamentada da Comissão Organizadora.

Art. 10. Em caso de denúncia relacionada ao uso excessivo de bebidas alcoólicas por parte das candidatas eleitas, bem como em caso de descumprimento dos deveres a elas atribuídos ou das normas estabelecidas neste Regulamento, a Comissão Organizadora analisará a situação, assegurando à interessada oportunidade de manifestação.

Parágrafo único. Constatada conduta incompatível com a função de representação institucional ou o descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas advertência ou, conforme a gravidade ou reincidência, a perda do respectivo título, com a consequente devolução da coroa, faixa, traje e demais bens recebidos em razão da função.

CAPÍTULO III – DA PROGRAMAÇÃO:

Art. 11. O desfile para escolha das soberanas do Município de Cerro Largo 2026 será realizado no dia 15 de outubro de 2026, no Parque Municipal de Exposições.

Art. 12. O concurso escolherá a RAINHA e DUAS PRINCESAS para representar o Município de Cerro Largo /RS; e da EXPOCEL 2027.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO:

Art. 13. As inscrições serão realizadas gratuitamente pela candidata ou um representante legal, junto a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo na Prefeitura Municipal de Cerro Largo /RS – no período de 21 de agosto a 10 de setembro de 2026, em horário de atendimento, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 16h40.

Parágrafo único. A homologação das inscrições será feita pela Comissão Organizadora até às 16h40 do dia 11 de setembro de 2026.

Art. 14. O Regulamento Geral do Concurso, a ficha de inscrição e seus anexos poderão ser retirados a partir do dia 21 de agosto de 2026, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Cel. Jorge Frantz - 675 – Centro - 55 3359 4900, no horário de expediente, das 08h às 11:30h e das 13:30h às 16h40.

Art. 15. Para participar do concurso as candidatas deverão entregar a ficha de inscrição, devidamente preenchida, juntamente com os anexos e documentos listados neste regulamento.

Art. 16. A candidata deverá informar, na ficha de inscrição, um telefone com WhatsApp para o envio de notícias, avisos e informações sobre o concurso.

Art. 17. A candidata, ao preencher e assinar a ficha de inscrição, Anexo I, declara conhecer e concordar com todas as cláusulas e condições descritas neste regulamento, sob pena de ter a sua inscrição cancelada no concurso, sem qualquer direito a indenizações.

Art. 18. A candidata inscrita que desistir de participar do concurso deverá comunicar o fato, por escrito, para a Comissão Organizadora no prazo máximo de até 48 horas antes do início do desfile de escolha das candidatas.

CAPÍTULO V – DOS REQUISITOS PARA CANDIDATAS:

Art. 19. Poderão participar do concurso as candidatas que preencherem os seguintes requisitos:

I - Ser brasileira;

- II - Residir no Município de Cerro Largo e comprovar residência no Município há, no mínimo, cinco anos;
- III - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até 15 de outubro de 2026;
- IV - Ter idade máxima de 30 (trinta) anos completos no ato da inscrição;
- V - Gozar de boa saúde;
- VI - Ter boa conduta, apresentando padrões de comportamento e relacionamento condizentes ao título almejado;
- VII - Ter disponibilidade para participar de ensaios, provas e representar o Município em qualquer momento e horário quando solicitada;
- VIII - Não estar respondendo por nenhum processo de ordem civil e criminal;
- IX - Não possuir nenhum vínculo ou compromisso com qualquer agência ou empresa que, de alguma maneira, venha a prejudicar ou impedir o cumprimento dos compromissos durante o concurso ou reinado da vencedora;
- X - Autorizar o uso do seu nome, sons, fotos e suas imagens, em todas as formas de mídia, a serem utilizadas pela Prefeitura Municipal, patrocinadores, apoiadores e ou/terceiros por ele expressamente autorizados, sem cobrança de qualquer tipo de remuneração;
- XI - Ter um conhecimento geral sobre o Município.

Art. 20. No ato da inscrição, as candidatas deverão apresentar os seguintes documentos:

- I - Ficha de inscrição assinada pela candidata;
- II - Cópia da carteira de identidade;
- III - Histórico Escolar ou comprovante de escolaridade;
- IV - Comprovante de residência;
- V - Termo de Compromisso;
- VI - Duas Fotos coloridas sendo uma de rosto e uma de corpo inteiro;

Art. 21. A candidata deverá apresentar, no prazo estabelecido para as inscrições, todos os documentos previstos no art. 20 deste Regulamento.

Parágrafo único. A ausência de qualquer documento obrigatório poderá ser suprida até o encerramento do prazo de inscrições, sob pena de não homologação da inscrição pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI – DAS CANDIDATAS:

Art. 22. As candidatas participarão de duas etapas, sendo:

- I - No dia 7 de outubro de 2026, Apresentação pessoal, apresentação de multimídia com aspectos históricos, culturais e de conhecimento socioeconômico do município e apresentação de vídeo criado pela candidata para redes sociais; e
- II - Em 15 de outubro de 2026, apresentação pessoal para o público e desfile em passarela durante Baile de Escolha, durante a Oktoberfest Missões.

Parágrafo único. A vestimenta utilizada nestas ocasiões será definida pela Comissão Organizadora e informada às candidatas em tempo hábil.

Art. 23. As vencedoras do concurso ficam cientes que deverão participar de todos os eventos oficiais aos quais for solicitada sua presença, além de autorizar à Comissão Organizadora o uso de imagem e fotos.

CAPÍTULO VII – DA AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS DE ESCOLHA DAS SOBERANAS:

Art. 24. A avaliação das candidatas é resultado da sua participação em todas as etapas do Concurso, conforme o presente regulamento.

Parágrafo único - Os encontros preparatórios serão informados pela Comissão organizadora e a participação da candidata é requisito obrigatório.

Art. 25. As candidatas receberão treinamento em postura, passarela, dicção, oratória, etiqueta, marketing pessoal, autoestima e autoconfiança, cultura e história, skincare e marketing digital.

Art. 26. As candidatas participarão, obrigatoriamente, de 02 (duas) diferentes avaliações, sendo que para cada uma delas haverá pesos e jurados diferentes:

I. **AVALIAÇÃO CULTURAL** - Com base nos ensinamentos proferidos durante etapa específica da preparação, e nos materiais entregues e indicados para estudo, as candidatas serão submetidas a:

- Apresentação pessoal espontânea;
- Apresentação cultural composta de explanação de material multimídia elaborado pela candidata;
- Criação e apresentação de vídeo para divulgação em redes sociais;

II. **ETAPA DO DESFILE** - Nesta etapa, as candidatas, vestidas com roupas iguais, cedidas pelo evento, desfilarão numa passarela, no Pavilhão Central do Parque Municipal de Exposições, onde serão avaliadas por uma Comissão Julgadora. Será realizado um desfile coletivo e um desfile individual das candidatas.

§ 1º A apresentação cultural e de conhecimentos socioeconômicos do município, abordará os seguintes temas/assuntos:

- I - Dados históricos e dados atuais;
- II - Aspectos culturais;
- III - Aspectos turísticos do Município e região;
- IV - Dados estatísticos do Município;
- V - Setores socioeconômicos;
- VI - Atualidades e conhecimentos gerais.

§ 2º As fontes de pesquisa para obtenção de informações são livres, indicando-se os livros sobre história do município, o site da Prefeitura Municipal e material utilizado durante o treinamento histórico e cultural.

Art. 27. A ordem de chamada nas etapas previstas para escolha das soberanas de Cerro Largo será definida posteriormente pelo conjunto das candidatas.

Art. 28. A avaliação das candidatas será resultado do seu desempenho em todas as etapas do concurso.

§ 1º - O resultado será registrado com os seguintes critérios e pontuação, que serão somados:

- a) Apresentação pessoal e cultural e de conhecimentos do município;

Peso: 30

- b) Apresentação de vídeo criado pela própria candidata, para utilização em redes sociais.

Peso 20

- c) Apresentação pessoal em microfone, ao vivo para o público:

Peso 20

- d) Desfile em passarela com avaliação dos quesitos: Beleza, Simpatia, Desenvoltura.

Peso 30

§ 2º - Como critério, será retirada a maior e a menor nota dadas pelos jurados para calcular a média final, eliminando distorções, notas extremas ou eventuais desvios de avaliação de um julgamento subjetivo.

Art. 29. Serão consideradas eleitas Soberanas do Município de Cerro Largo as candidatas que obtiverem as maiores notas na soma das quatro avaliações. Será coroada Rainha a que alcançar a maior nota (primeiro lugar) e Princesas as que alcançarem segundo e terceiros lugares, de acordo com suas notas.

Parágrafo único. Em caso de empate, será considerado como critério de desempate a maior nota da avaliação no desfile e, na sequência, no teste de vídeo.

CAPÍTULO VIII – DA COMISSÃO JULGADORA:

Art. 30. A Comissão Organizadora do evento coordenará todas as etapas do concurso. Para as duas etapas de notas, serão formadas Comissões Julgadoras com pessoas com conhecimento e aptidão, as quais terão a função de avaliar as candidatas nos quesitos constantes na planilha de avaliação.

Art. 31. A Comissão Organizadora fará a apuração do resultado final durante o Baile do Município e divulgará as candidatas vencedoras.

§1º. A decisão do Corpo de Jurados será soberana.

§2º. O resultado da apuração das avaliações será mantido pela coordenação e organização do evento em seus arquivos, na Prefeitura Municipal, pelo período de 30 dias após a data do desfile, podendo as candidatas ter acesso aos resultados das médias unicamente das suas avaliações;

§3º. A Comissão de Avaliação é soberana em suas decisões durante o processo de avaliação das candidatas.

§4º. Todas as ocorrências do concurso serão devidamente registradas.

CAPÍTULO IX – DA COROAÇÃO:

Art. 32. A apresentação e coroação oficial da Rainha e Princesas correrá durante o Baile do Município, no dia 15 de outubro de 2026.

Art. 33. As candidatas eleitas como Rainha e Princesas de Cerro Largo, deverão estar disponíveis para atividades de divulgação, sempre que solicitadas, pela Administração Municipal, inclusive para cumprir compromissos fora do Município, recepcionar os convidados em festas e eventos municipais, bem como representar o Município em outras ocasiões solenes, durante o período de dois (02) anos ou mais, conforme interesse do Município.

Art. 34. A Rainha e as Princesas não terão qualquer vínculo empregatício com o município, nem retribuição pecuniária pela tarefa de promoção e divulgação dos eventos, devendo, inclusive, ceder todos e quaisquer direitos de suas imagens para divulgação.

Art. 35. As eleitas não poderão usar os títulos para fins artísticos, publicitários, entre outros, sem a prévia autorização, por escrito, da Administração Municipal.

Art. 36. A quarta candidata de maior votação, e as candidatas subsequentes, terão o compromisso de, no caso de destituição da Rainha ou de uma das Princesas, assumir o cargo de Princesa, e assim respectivamente.

Art. 37. A ocorrência de três ausências injustificadas da Rainha ou das Princesas em compromissos oficiais para os quais tenham sido regularmente convocadas poderá ensejar a destituição do respectivo título, mediante análise da Comissão Organizadora e assegurada à interessada oportunidade de manifestação.

§ 1º A soberana poderá, a qualquer tempo, desistir do título, mediante comunicação formal e por escrito à Comissão Organizadora.

§ 2º Em caso de destituição, desistência ou impossibilidade definitiva de permanência de qualquer integrante da Corte, será convocada a candidata subsequente, observada a ordem de classificação final do concurso e as regras de sucessão previstas neste Regulamento.

§ 3º A soberana que deixar a Corte deverá devolver à Administração Municipal a coroa, faixa, traje e demais bens recebidos em razão do título.

CAPÍTULO X – DA PREMIAÇÃO:

Art. 38. As vencedoras do Concurso receberão o título de rainha e princesas do Município de Cerro Largo 2026/2028 e um mimo.

CAPITULO XI – DOS TRAJES:

Art. 39. A Administração Municipal oferecerá para as soberanas (Rainha e Princesas) traje característico da função, sem ônus, sendo de responsabilidade da Comissão a escolha do modelo e do profissional a confeccioná-los. Os trajes, coroa e demais acessórios, deverão ser devolvidos à Prefeitura Municipal após o término do mandato, os quais deverão apresentar-se em bom estado de conservação. No caso de quaisquer danos a eles causados, a responsabilidade de imediata reposição é da eleita.

Art. 40. As despesas das soberanas com atividades de divulgação, tais como: custos com cabelo e maquiagem, deslocamento, alimentação e hospedagem serão de responsabilidade do Município, quando solicitadas para tanto.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS:

Art. 41. As soberanas terão mandato de 2026 a 2028, podendo ser prorrogado conforme interesse do Município, que se encerrará com a realização de um novo concurso.

Art. 42. Será obrigatória a presença da Rainha e das Princesas para a transferência do respectivo título no próximo concurso, salvo a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

Art. 43. Eventuais denúncias ou irregularidades serão analisadas pela Comissão do Concurso, para quem devem ser dirigidas as mesmas, por escrito, a qualquer tempo.

Art. 44. Os anexos fazem parte integrante deste regulamento.

Art. 45. Não serão aceitos recursos de qualquer natureza sobre o presente regimento, sobre o corpo de jurados, sobre a decisão final do concurso ou de qualquer outro item que porventura venha a ser questionado.

Art. 46. A candidata que omitir impedimentos ou falsificar informações pessoais estará sujeita a exclusão do concurso e perder o título.

Art. 47. A candidata reconhece e aceita expressamente que o Município não poderá ser responsabilizado por qualquer ressarcimento, perda, dano ou prejuízo oriundo da participação neste concurso.

Art. 48. A qualquer evento que as soberanas eleitas forem convidadas, deverá ser feito convite oficial por escrito encaminhado diretamente para a comissão, para que seja feita a autorização da sua participação.

Art. 49. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do concurso.

Cerro Largo, 20 de agosto de 2026.

AMBRÓSIO TEN CATEN,
Prefeito Municipal em exercício.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE AUTORIZAÇÃO
CONCURSO DE ESCOLHA DAS SOBERANAS DO MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/RS –
2026/2028

1. DADOS PESSOAIS DA CANDIDATA

Nome completo: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____ | Idade: ____ anos

RG: _____ | CPF: _____

Estado civil: _____

Filiação: _____

Endereço residencial: _____

Bairro: _____ | Tempo de residência no Município: ____ anos

Telefone/WhatsApp: (____) _____

E-mail: _____

Instagram: @_____

Facebook: _____

Outras redes sociais: _____

Grau de escolaridade: _____

Curso/Faculdade, se estiver cursando: _____

Profissão/Ocupação atual: _____

Local de trabalho: _____

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Altura: _____ m | Manequim/Tamanho de roupa: _____ | Calçado: _____

1. Hobby/O que gosta de fazer:

2. Por que deseja ser Soberana do Município de Cerro Largo?

3. DECLARAÇÃO DA CANDIDATA

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras e que conheço e aceito integralmente as normas estabelecidas no Regulamento Oficial do Concurso de Escolha das Soberanas do Município de Cerro Largo/RS – 2026/2028.

Declaro, ainda, que **preencho os requisitos exigidos para participação no concurso, inclusive quanto à residência no Município de Cerro Largo há, no mínimo, 5 (cinco) anos**, bem como que possuo disponibilidade para participar das atividades preparatórias, treinamentos, ensaios, avaliações, eventos e demais compromissos relacionados ao concurso e, caso eleita, para representar o Município durante o período do mandato.

Comprometo-me, especialmente, a participar das atividades de preparação previstas para os meses de setembro e outubro de 2026, das etapas de avaliação e do **Baile de Escolha das Soberanas, a ser realizado em 15 de outubro de 2026**, bem como das demais atividades previamente comunicadas pela Comissão Organizadora.

Autorizo, de forma gratuita, o uso de meu **nome, imagem e voz** pela Prefeitura Municipal de Cerro Largo para fins de divulgação institucional do Concurso de Escolha das Soberanas, da Corte Municipal, da EXPOCEL, dos eventos oficiais do Município e das atividades relacionadas ao exercício da função de soberana, por meio de fotografias, vídeos, redes sociais, site institucional, materiais gráficos, imprensa e demais meios de comunicação utilizados pela Administração Municipal.

Declaro estar ciente de que, caso seja eleita, a presente autorização permanecerá válida durante o período de exercício do título, exclusivamente para as finalidades institucionais relacionadas à representação do Município.

Cerro Largo/RS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da Candidata